



ESTADO DE ALAGOAS
INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER
Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180
Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ.: 15.731.016/0001-41

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 58/2018-, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – EMATER E O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL.

O **INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL – EMATER**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.731.016/0001-41 e com sede Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180, doravante denominada **COMPROMITENTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. Elizeu José Rêgo, inscrito no CPF sob o nº 007.414.934-20, juntamente com o **MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Vereador Manoel Firmino 134 – Centro – Teotônio Vilela/AL, denominada **COMPROMISSADA**, neste ato representado por seu Prefeito, João José Pereira Filho, brasileiro, inscrito no CPF n.º 020.910.164-46, têm entre si, justo e acordado, a celebração do presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 58/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objeto promover e desenvolver políticas públicas e diretrizes dos Governos Federal e Estadual, visando o desenvolvimento da Agricultura Familiar no **MUNICÍPIO DE TEOTONIO VILELA** visando à assistência técnica e extensão rural (Ater) dos agricultores familiares no Município a fim de melhorar a renda e a qualidade de vida das famílias rurais, por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de produção, de mecanismo de acesso a recursos, serviços e renda, de forma sustentável.

1.2. São objetos gerais deste Termo de Cooperação Técnica:

- a) A dinamização do setor rural com o aproveitamento adequado das potencialidades do Município, de modo a buscar a autossuficiência na produção de alimentos e geração de excedentes comercializáveis;
- b) A conjugação de esforços do **MUNICÍPIO DE TEOTONIO VILELA** e da EMATER a fim de buscar soluções para os problemas que impedem ou dificultam o desenvolvimento do setor agropecuário e rural;





ESTADO DE ALAGOAS
INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER
Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180
Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ.: 15.731.016/0001-41

- c) A conservação planejada dos recursos naturais de solo, água, flora e fauna, para preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida da sociedade;
- d) A capacitação dos agricultores familiares, nas áreas de tecnologia agropecuária, gerencial e organizacional, visando à utilização correta de máquinas, equipamentos, insumos, crédito rural e outros, de modo a conseguirem aumento de produtividade, de renda e melhoria de condições de vida;
- e) A implantação de políticas públicas voltadas pra o setor rural, que contribuam para o desenvolvimento do município.
- f) A organização e o desenvolvimento das comunidades rurais, com a utilização do associativismo em todas as suas formas.
- g) Definição integrada do plano de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER, visando o processo de desenvolvimento rural sustentável para o município, com ações a serem desenvolvidas em curto e médio prazo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1. Constituem atribuições do COMPROMISSADO, o MUNICÍPIO DE TEOTONIO VILELA:

- a) Auxiliar a EMATER quanto às atividades de assistência técnica voltadas aos agricultores familiares e por esta desenvolvidas;
- b) Viabilizar as atividades a serem desenvolvidas pela EMATER, conforme programação e definições contidas no Anexo I integrante ao presente;
- c) Disponibilizar profissional com a finalidade de ser o interlocutor do Município com a EMATER;
- d) Apresentar no momento da formalização deste a documentação indispensável à comprovação da habilitação jurídica, fiscal e técnica destinada a assegurar a outorga do presente Termo de Cooperação Técnica, sob pena de responsabilidade administrativa, penal e civil da entidade e seu responsável legal que esta subscreve;
- e) Participar com recursos humanos, bens, serviços e infraestrutura, utilizando máquinas e equipamentos próprios ou em parceria com outras entidades, quando necessário, isentando a EMATER quanto às responsabilidades legais destes, conforme Anexo I;
- f) Apresentar técnico para a execução deste objeto, conforme Anexo I, com contrato firmado entre este e o Município e/ou decreto de nomeação, bem como o respectivo extrato de sua publicação que comprove o vínculo existente entres os mesmos e termo de compromisso, conforme Anexo II.
- g) Comunicar imediatamente à EMATER sobre qualquer irregularidade observada na condução do objeto do presente instrumento;
- h) Fornecer informações, quando solicitadas, sobre a realidade rural do município, os aspectos ambientais e as alternativas do consumo de produtos agropecuários, bem como acerca das safras agrícolas, políticas agropecuárias, comercialização e estrutura de mercado dos produtos agrícolas.
- i) Acompanhar e executar o objeto deste Termo corretamente de acordo com as orientações técnicas da EMATER.





ESTADO DE ALAGOAS
INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER
Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180
Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ.: 15.731.016/0001-41

2.2. Constituem atribuições da COMPROMITENTE, a EMATER:

- a) Prestar assistência técnica aos agricultores familiares, com o apoio do Município;
- b) Orientar os técnicos cedidos pelo Município a fim de desenvolver os Programas destinados à agricultura familiar, quando previstos no anexo I, e assessorar os técnicos na definição de instrumentos e estratégias de apoio ao desenvolvimento rural, especialmente na implantação da política agrícola e de abastecimento.
- c) Definir estratégias e metodologias que permitam a maximização da abrangência e dos resultados e a minimização dos custos, por meio da difusão de informações técnicas, econômicas, conjunturais, resultados da pesquisa agrícola, alternativas de diversificação e integração de atividades agropecuárias, processamento e/ou industrialização da produção, estratégias de comercialização e outras ações que possibilitem, o aumento da renda e o bem estar da família rural;
- d) Participar, juntamente com o município e outras entidades voltadas para o meio rural, de programas que visam à preservação ambiental e o uso racional dos recursos naturais;
- e) Coordenar a elaboração, execução e avaliação do plano de desenvolvimento rural, nas áreas econômica e social voltadas para a agropecuária e agricultura familiar, utilizando informações sobre a situação socioeconômica das principais atividades desenvolvidas e alternativas técnicas que poderão ser aplicadas.

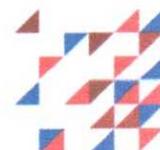
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como serviços de terceiros, pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta de dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes, de acordo com o presente Termo de Cooperação Técnica e seu Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de se verificar a necessidade de repasse de recursos financeiros, a fim de permitir a plena consecução das ações prevista neste Termo e em seu Plano de Trabalho, poder-se-á celebrar convênios específicos, obedecendo, nesse particular, ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e a legislação estadual complementar então vigente.

CLÁUSULA QUARTA: DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

4.1. O presente TERMO será acompanhado e fiscalizado pelo(a) Supervisor Regional, lotado na EMATER.





ESTADO DE ALAGOAS
INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER
Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180
Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ.: 15.731.016/0001-41

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste TERMO terá início a partir da data de sua publicação no DOE/AL até **31 de Dezembro de 2018**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. O descumprimento de qualquer das obrigações contidas neste Termo de Cooperação Técnica por quaisquer das partes sujeitará ao inadimplente às sanções de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis, podendo, ainda, ser o presente instrumento rescindido, sem prejuízo de eventuais perdas e danos apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO

7.1. Em toda e qualquer ação relacionada com a execução do objeto deste Termo, assim como em sua divulgação junto à imprensa promovida pelos órgãos e/ou instituições envolvidas, deverá ser feita menção a todos os cooperados.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. Havendo interesse e comum acordo entre as partes, a rescisão deste instrumento poderá ocorrer, mediante comunicação feita por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DOS ADITIVOS

9.1. O presente TERMO poderá ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os convenientes, desde que não desvirtuadas as finalidades para as quais está sendo firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Faz parte integrante deste Termo de Cooperação Técnica o Anexo I – Plano de Ação.

10.2. A EMATER a qualquer tempo poderá solicitar a substituição do Técnico, quando constatada a infringência a qualquer das condições ou normas constantes deste Termo, sem que disso resulte direito algum à indenização por parte do comprometente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes Celebrantes elegem o foro da Capital de Maceió, com prévia e expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste TERMO que não possam ser resolvidas administrativamente.

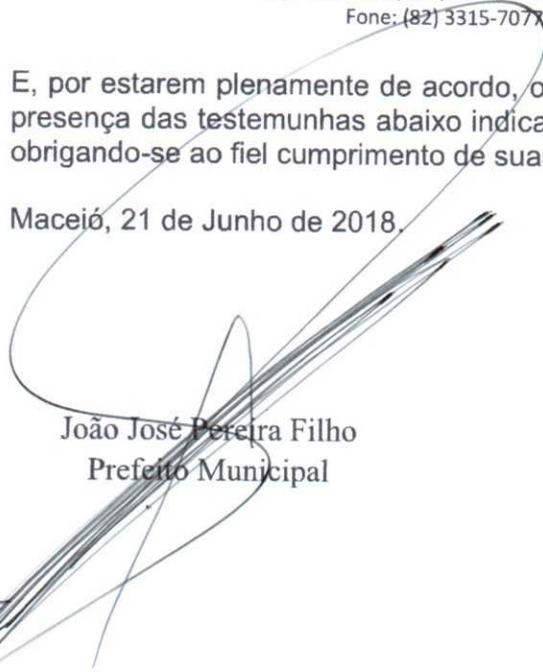




ESTADO DE ALAGOAS
INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER
Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180
Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ.: 15.731.016/0001-41

E, por estarem plenamente de acordo, os Celebrantes firmam o presente TERMO, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Maceió, 21 de Junho de 2018.


João José Pereira Filho
Prefeito Municipal

Elizeu José Rêgo
Diretor Presidente EMATER-AL

Giuseppi Roncalli A. de Melo Araújo
GESTOR TCT EMATER-AL

Testemunha 1:

Nome:

CPF:

Testemunha 1:

Nome:

CPF:





ESTADO DE ALAGOAS
INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER
Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180
Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ.: 15.731.016/0001-41

ANEXO I – PLANO DE AÇÃO

1. O presente Plano de Ação, Anexo I ao Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a EMATER e o **MUNICÍPIO DE TEOTONIO VILELA**, busca a promoção e desenvolvimento das políticas públicas e diretrizes dos Governos Federal e Estadual e da Agricultura Familiar no **MUNICÍPIO DE TEOTONIO VILELA**, com a implementação de ações conjuntas dos cooperados, visando à assistência técnica e extensão rural (Ater) dos agricultores familiares no Município a fim de melhorar a renda e a qualidade de vida das famílias rurais, por meio do aperfeiçoamento dos sistemas de produção, de mecanismo de acesso a recursos, serviços e renda, de forma sustentável.

2. A EMATER irá prestar assistência técnica aos agricultores familiares, com o apoio do Município, orientando os técnicos cedidos por este a fim de desenvolver os Programas enumerados, destinados à agricultura familiar e assessorando os técnicos na definição de instrumentos e estratégias de apoio ao desenvolvimento rural, especialmente na implantação da política agrícola e de abastecimento. A EMATER irá definir as estratégias e metodologias que permitam a maximização da abrangência e dos resultados e a minimização dos custos, por meio da difusão de informações técnicas, econômicas, conjunturais, resultados da pesquisa agrícola, alternativas de diversificação e integração de atividades agropecuárias, processamento e/ou industrialização da produção, estratégias de comercialização e outras ações que possibilitem o aumento da renda e o bem estar da família rural. A EMATER coordenará a elaboração, execução e avaliação do plano de desenvolvimento rural, nas áreas econômica e social voltadas para a agropecuária e agricultura familiar, utilizando informações sobre a situação socioeconômica das principais atividades desenvolvidas e alternativas técnicas que poderão ser aplicadas

2.1. A EMATER, para a estrita execução do objeto deste Termo de Cooperação, poderá disponibilizar veículo(s) nas condições especificadas no termo de responsabilidade pela guarda e uso do bem público.

3. O Município de **MUNICÍPIO DE TEOTONIO VILELA** auxiliará a EMATER quanto às atividades de assistência técnica voltadas aos agricultores familiares e por esta desenvolvida, conforme programação definida entre as partes e definições neste contidas, mediante a disponibilização de profissional com a finalidade de ser o interlocutor do Município com a EMATER.

3.1. O **MUNICÍPIO DE TEOTONIO VILELA**, para a estrita execução do objeto deste Termo de Cooperação, irá disponibilizar de telefone, internet, infraestrutura e técnico.

4. No **MUNICÍPIO DE TEOTONIO VILELA** serão desenvolvidas as ações dos Programas/Projetos, conforme previsto na Tabela 01 – Plano de Ação.

5. A gestão e fiscalização do presente Termo de Cooperação Técnica ficará a cargo do Supervisor da respectiva Regional de acordo com a área de abrangência desta.





ESTADO DE ALAGOAS
INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER
Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180
Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ.: 15.731.016/0001-41

ANEXO – I

Plano Anual de Trabalho da parceria da Prefeitura Municipal Teotônio Vilela / EMATER.

TABELA 01 - ANEXO - I						
PLANO DE TRABALHO - EXECUÇÃO DAS AÇÕES 2018						
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA						
ATIVIDADES						
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES			INDICADORES FISICOS			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE	Período de execução	Unid Medida	Meta unid. medida	Público Beneficiario	Quantidade Beneficiario
1	DAP	31/12/2018	DAP	400	AG.FAM	400
2	PAA	31/12/2018	COMPRA	21	AG.FAM	21
3	PNAE	31/12/2018	COMPRA	5	AG.FAM	5
4	CAD.PROD.MACAXEIRA	31/12/2018	HÁ	700	AG.FAM	700
5	CAD.PROD.MILHO	31/12/2018	HÁ	300	AG.FAM	300
6	CAD.PROD.FEIJÃO	31/12/2018	HÁ	600	AG.FAM	600
7	CAD.PROD.MARACUJÁ	31/12/2019	HÁ	100	AG.FAM	100
8	CAD.PROD.GAL.CAIPIRA	31/12/2018	KG	3.402	AG.FAM	3.402
9	CAD.PROD.ABACAXI	31/12/2018	HÁ	50	AG.FAM	50
10	CAD.PROD.MELANCIA	31/12/2018	HÁ	20	AG.FAM	20
11	CAD.PROD.BATATA DOCE	31/12/2018	HÁ	25	AG.FAM	25
12	CAD.PROD.LARANJA	31/12/2018	HÁ	20	AG.FAM	20
13	CAD.PROD.BOLO DE MACAXEIRA	31/12/2018	KG	1000	AG.FAM	1000
14	CAD.PROD.INHAME	31/12/2018	HÁ	20	AG.FAM	20





ESTADO DE ALAGOAS
INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER
Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180
Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ.: 15.731.016/0001-41

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO, SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito, João José Pereira Filho, inscrito no CPF/MF sob o n.º 020.910.164-46, e de outro o **TÉCNICO Marcos da Silva Santos**, Técnico Agropecuário, inscrito no CPF nº 061.752.584-60, brasileiro, residente e domiciliado à Av. Pv. Gulandim, 264 – Gulandim – Teotônio Vilela.

Considerando que para bom e fiel desempenho das atividades do Termo de Cooperação nº **58/2018**, faz-se necessária a disponibilização de informações técnicas e confidenciais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a proteção das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** disponibilizadas pelo Termo de Cooperação Técnica nº. **58/2018**, que entre si celebram o Instituto de Inovação para o Desenvolvimento Rural Sustentável – EMATER e o Município de Teotônio Vilela, objetivando a implementação de ações conjuntas de assistência técnica e extensão rural.

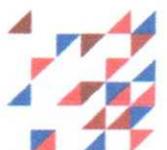
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Todas as informações técnicas obtidas através do Termo de Cooperação Técnica nº. **58/2018** serão tidas como **CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão consideradas para efeito deste termo toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, Know-how, invenções, processos, fórmulas e *desings*, patenteáveis ou não, planos de negócios (*business plans*), métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres e pesquisas a que o técnico tenha acesso:

- a) por qualquer meio físico (v.g. documentos expressos, manuscritos, fac-símile, mensagens eletrônicas (e-mail), fotografias etc);
- b) por qualquer forma registrada em mídia eletrônica (fitas, disquetes etc);
- c) oralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE





ESTADO DE ALAGOAS
INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER
Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180
Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ.: 15.731.016/0001-41

O técnico compromete-se a manter sigilo não utilizando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As informações confidenciais confiadas aos técnicos somente poderão ser abertas a terceiro mediante consentimento prévio e por escrito, ou, em caso de determinação judicial, hipótese em que o técnico deverá informar de imediato, por escrito, ao município para que este procure obstar e afastar a obrigação de revelar as informações.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES NÃO CONFIDENCIAIS

Não configuram informações confidenciais aquelas:

- a) já disponíveis ao público em geral sem culpa do técnico;
- b) que já eram do conhecimento do técnico antes de seu ingresso no Município e que não foram adquiridas direta ou indiretamente no Município por ocasião do termo de cooperação nº **58/2018**;
- c) que não são mais tratadas como confidenciais.

CLÁUSULA QUINTA – DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES

Todas as informações de confidencialidade e sigilo previstas neste termo terão validade durante toda a vigência deste instrumento, enquanto perdurar o termo de cooperação nº **58/2018** e, ainda, por um período mínimo de 03 (três) anos após o término do termo de cooperação nº **58/2018**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Deverá o Técnico:

- I) usar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprir os fins do termo de cooperação nº **58/2018**;
- II) manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas aos que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas;
- III) proteger as informações confidenciais que lhe foram divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações confidenciais;
- IV) manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar ao município, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O técnico fica desde já proibido de produzir cópias ou *back up*, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ele





ESTADO DE ALAGOAS
INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER
Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180
Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ.: 15.731.016/0001-41

fornecidos ou documentos que tenham chegado ao seu conhecimento através do termo de cooperação nº **58/2018**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O técnico deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ele fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulado município para entrega, ou quando não for mais necessária a manutenção das informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O técnico deverá destruir todo e qualquer documento por ele produzido que contenha informações confidenciais do termo de cooperação nº **58/2018**, quando não mais for necessária a manutenção dessas informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ao assinar o presente instrumento, o técnico manifesta sua concordância no seguinte sentido:

- I) todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- II) o presente termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo;
- III) as alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pelo município, decorrente do termo de cooperação nº **58/2018**, não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade e Sigilo, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento;
- IV) o acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais disponibilizadas para o técnico, em razão do presente objetivo, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE

Este termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pelas partes.





ESTADO DE ALAGOAS
INSTITUTO DE INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - EMATER
Rua Sá e Albuquerque, 502 – Jaraguá - Maceió - AL - CEP 57.022-180
Fone: (82) 3315-7077 - CNPJ.: 15.731.016/0001-41

Parágrafo Único: As disposições deste instrumento devem, contudo, ser aplicadas retroativamente a qualquer informação confidencial que possa já ter sido divulgada, antes da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste instrumento, sujeitará o técnico infrator, como também ao agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos comprovadas, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

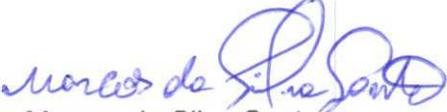
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Maceió, com prévia e expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste Termo que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Maceio, 21 de Junho de 2018

João José Pereira filho
Prefeito


Marcos da Silva Santos
Técnico

TESTEMUNHAS:

Nome: José Antônio de Jesus

CPF: 240.150.804-59

Nome: Wagner Loucas Bonfina

CPF: 009.398.044-25

